



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2009.

No período compreendido entre os dias vinte e sete a trinta de abril de 2009, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luiz, Maranhão, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Lúcia Yolanda da Silva Koury, e dos seus Assessores Cláudio de Guimarães Rocha, Rosângela de Moraes Souza e Auro Haruki Arake, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário de Justiça do Estado do Maranhão, do dia 30 de março de 2009, pág. 02, no Diário Oficial da União, Seção 03, de 14 de abril de 2009, pág. 140, divulgado no site do TRT-16ª Região, endereço eletrônico www.trt16.jus.br, bem como nos sites www.jusbrasil.com.br e www.cnsaoluis.com.br. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Milton Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Juiz Gérson de Oliveira Costa Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; o Exmo. Dr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 16ª Região e o Exmo. Dr. José Caldas Góis, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão.

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho da 16ª Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte:

1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 16ª REGIÃO. A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: o Tribunal Pleno, a Presidência e a Vice-Presidência/Corregedoria (art. 5º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região).

2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região os Exmos. Juizes Gerson de Oliveira Costa Filho, Presidente; Márcia Andréa Farias da Silva, Vice-Presidente e Corregedora; Alcebíades Tavares Dantas; Américo Bedê Freire; José Evandro de Souza; Ilka Esdra Silva Araújo; Luiz Cosmo da Silva Júnior e James Magno Araújo Farias.

2.1 - MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS. Não há juizes de 2º grau afastados.

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL. As Varas do Trabalho de Estreito, São João dos Patos e Caxias funcionam em prédios alugados. As Varas do Trabalho de Barreirinhas e Presidente Dutra encontram-se em funcionamento em imóveis cedidos pelas prefeituras dos respectivos Municípios.

4. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MAGISTRATURA DA 16ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EMAT-16.

A Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - ESMATRA XVI foi formalmente instituída no mês de novembro de 2008, por intermédio da Resolução Administrativa nº 211/2008, publicada no D.J.E de 17/11/2008, que dispôs, em linhas gerais, sobre as finalidades da Escola e sua estrutura administrativa. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias foi designado para ocupar o cargo de Diretor de Escola, por intermédio da Resolução nº 213/2008, publicada no D.J.E de 19/11/2008. Atualmente, a Resolução Administrativa nº 211/2008 é a única norma interna que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disciplina a atuação da ESMATRA XVI, sendo que a proposta do Estatuto da Escola já foi elaborada, aguardando apenas apreciação pelo Tribunal Pleno. No ano de 2008, foi oferecido o **Curso de Extensão para Juízes do Trabalho**, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas, direcionado a todos os Juízes deste Tribunal, com participação obrigatória dos Juízes Substitutos em estágio probatório, objetivando à complementação da carga horária exigida pela Resolução 01/2008, da ENAMAT, para fins de vitaliciamento. O mencionado curso contou com a participação efetiva de 16 (dezesesseis) Juízes. No ano de 2009, a Escola iniciou os seus trabalhos com a promoção do **II Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos**, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas, direcionado aos 06 (seis) Juízes nomeados em virtude de aprovação no VI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto. Encontra-se previsto para ser realizado no mês de maio de 2009 o Curso Execução - Multiplicação do curso de execução ministrado pela ENAMAT - que versará temas de fundamental relevância à execução no processo trabalhista, entre os quais merecem ser citados: diagnóstico dos principais motivos do retardamento na fase de execução; perspectivas, medidas de agilização e estatísticas do processo de execução na 16^a Região, aplicação das alterações processuais na execução trabalhista, sentença líquida e unificação das execuções contra grandes devedores. Registre-se, ainda, o projeto de integração e adaptação dos novos Juízes Substitutos, desenvolvido pela Escola, intitulado "Projeto Anjo", que consiste em designar um Juiz do Tribunal para acompanhar os novos magistrados em suas atividades práticas iniciais.

5. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.

5.1 - JURISDIÇÃO: abrange todo o território do Estado do Maranhão (271 Municípios). Há 21 (vinte e uma) Varas do Trabalho criadas e instaladas na 16^a Região, sendo 6 (seis) na Capital e 15 (quinze) no interior, assim divididas: 1 (uma) em Açailândia; 1 (uma) em Bacabal; 1 (uma) em Balsas; 1 (uma) em Barra do Corda; 1 (uma) em Barreirinhas; 1 (uma) em Caxias; 1 (uma) em Chapadinha; 1 (uma) em Estreito; 1 (uma) em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Imperatriz; 1 (uma) em Pedreiras; 1 (uma) em Pinheiro; 1 (uma) em Presidente Dutra; 1 (uma) em Santa Inês; 1 (uma) em São João dos Patos e 1 (uma) em Timon.

5.2 - COMPOSIÇÃO:

- 46 (quarenta e seis) cargos de Juiz de Vara do Trabalho (21 titulares, dos quais 2 estão vagos, e 25 substitutos).

Em 2008, a proporção era de 1 juiz para cada 137.077 (cento e trinta e sete mil e setenta e sete) habitantes, a segunda maior proporção no país, cuja média era de 1 juiz para cada 66.930 (sessenta e seis mil novecentos e trinta) habitantes.

6. ZONEAMENTO EM SUB-REGIÕES. A jurisdição territorial da 16^a Região está dividida em 04 (quatro) Sub-Regiões (RA n^o 115/2007).

6.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO EM FACE DO ZONEAMENTO. A distribuição de Juizes Substitutos, nas quatro sub-regiões, observa duas modalidades distintas: a) **Juiz Substituto Auxiliar**, que atua de forma permanente em uma das Varas do Trabalho da Capital ou do interior, ficando nela sediado; b) **Juiz Substituto Regional**, que atua de forma permanente em toda a sub-região em que estiver designado, ficando lotado na cidade-sede da sub-região, podendo, em caráter eventual, atuar em qualquer Vara do Trabalho da 16^a Região.

7. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO E REDIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE MAGISTRADOS DA 16^a REGIÃO. Foi aprovada, parcialmente, pelo Conselho Nacional de Justiça, proposta de anteprojeto de lei (PAM 200810000020259) visando à criação de 2 (duas) Varas do Trabalho (uma na cidade de Imperatriz e outra em São Luiz), 04 (quatro) cargos de Juiz (sendo dois substitutos) e 3 (três) cargos de Analista Judiciário, especialidade "Execução de Mandados".

8. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Em 12.09.2008, teve início o VI Concurso Público para ingresso na magistratura trabalhista da Região, hoje já com resultado final homologado pelo Pleno do TRT (RA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nº 49/2009) contando com nove candidatos aprovados, dos quais seis já foram empossados.

9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. A avaliação do desempenho funcional do Juiz do Trabalho vitaliciando é realizada por uma Comissão constituída de 2 (dois) Juizes do Tribunal, indicados pelo Colegiado. No momento em que o Juiz do Trabalho Substituto completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses no exercício da magistratura, a Secretaria da Corregedoria comunica o fato ao Juiz Corregedor-Regional que, mediante portaria, determina a abertura de processo administrativo e sua imediata distribuição a um dos membros da Comissão de Avaliação. Compete ao membro da Comissão de Avaliação designado instruir o processo, com a reunião dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria-Regional, bem como determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do Tribunal. Posteriormente, no mês anterior ao término do biênio do vitaliciamento, um membro da Comissão de Avaliação emite parecer e conclui a respeito do desempenho do magistrado para efeito de vitaliciamento (arts. 7º e 10 da RA nº 58/94). Em seguida, os autos são incluídos em pauta para deliberação do Tribunal Pleno. Não há processo de vitaliciamento em andamento e todos os juizes nomeados em março de 2007 participaram do curso de formação inicial oferecido pela Escola Judicial do TRT, bem como do curso de formação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

10. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA ATUAÇÃO EM 2º GRAU. As regras de convocação de Juizes de 1º grau para substituir Juiz de 2º grau são as seguintes: a) a substituição só poderá ser feita em caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias ou em caso de vacância do cargo; b) por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno; c) a convocação só se dará entre os Juizes Titulares de Varas da Sede deste Tribunal Regional e integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade, passando-se ao segundo quinto da referida lista quando não houver juizes disponíveis suficientes à demanda; e d) a antiguidade do Juiz Titular é critério de desempate.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Atualmente, não há nenhum juiz titular de Vara convocado para atuar em segundo grau de jurisdição.

11. PRESIDENTE DA AMATRA XVI. O Exm^o. Juiz Érico Renato Serra Cordeiro não se encontra afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 16^a REGIÃO - AMATRA XVI.

12. JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon possui autorização do Tribunal para residir fora da sede da jurisdição (Resolução Administrativa n^o 158/2007).

13. CORREGEDORIA-REGIONAL. Nos termos do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, a Corregedoria-Regional é exercida pelo Vice-Presidente do Tribunal. Em 2008, foram autuadas 06 (seis) reclamações correicionais e 23 (vinte três) pedidos de providências, tendo sido solucionadas todas as reclamações e 19 (dezenove) pedidos de providências.

13.1 - PROVIMENTOS EDITADOS. No ano de 2008, foram editados nove provimentos, valendo mencionar os seguintes: Provimento n.º 01/2008 - estabelece procedimentos a serem observados pelos magistrados quando da realização de bloqueios de valores pelo sistema BACEN-JUD - Provimento n.º 02/2008 - padroniza os andamentos do Sistema de Acompanhamento Processual relativos à conclusão dos autos para julgamento e aos processos despachados - Provimento n.º 04/2008 - regulamenta a utilização do sistema "Sala de Audiências - AUD", integrante do Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho (SIGIJT) - Provimento n.º 05/2008 - regula a obrigatoriedade de realização de audiências nas Varas do Trabalho da Capital no período vespertino e dá outras providências - Provimento n.º 07/2008 - disciplina a expedição de certidão de crédito nas reclamações trabalhistas com execução suspensa há mais de um ano, em face da inércia do credor ou da ausência de bens do devedor, e Provimento n.º 09/2008 - dispõe sobre o exame e carga de autos na 1^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Instância, bem como da efetiva aplicabilidade do direito à retirada de autos por estagiário.

13.2 - CORREIÇÕES REALIZADAS. No ano de 2008, todas as Varas do Trabalho da Região foram correicionadas e, em 2009, foram realizadas correições ordinárias nas Varas de Timon (03 a 06/03/2009), Caxias (03 a 06/03/2009) e Chapadinha (24 a 26/03/2009).

13.3 - RECLAMAÇÕES VERBAIS PROTOCOLADAS NAS VARAS DO TRABALHO. Em 2008, foram protocoladas 4.796 (quatro mil, setecentos e noventa e seis) reclamações trabalhistas nas Varas do Trabalho de Bacabal, Caxias, Balsas, São João dos Patos, Presidente Dutra, Timon, Barreirinhas e Pedreiras, das quais 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) verbais, ou seja, 17,74% do total de ações. Até o final de fevereiro de 2009, foram protocoladas 596 (quinhentos e noventa e seis) reclamações trabalhistas, sendo 113 (cento e treze) verbais, ou seja, 19,05%. A Vara do Trabalho de São João dos Patos obteve a taxa de 81,47% de reclamações verbais em 2008 e, em 2009, 94,44%.

14. QUADRO DE SERVIDORES DA 16ª REGIÃO. A 16ª Região compõe-se de um quadro de 479 (quatrocentos e setenta e nove) servidores ativos, sendo 384 (trezentos e oitenta e quatro) do quadro de pessoal permanente, 14 (quatorze) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, e 80 (oitenta) requisitados. Do total de servidores ativos, 265 (duzentos e sessenta e cinco) estão em atividade no TRT e 214 (duzentos e quatorze) nas Varas. Desses, 136 (cento e trinta e seis) exercentes do cargo de Analista Judiciário, 273 (duzentos e setenta e três) do cargo de Técnico Judiciário e 01 (um) do cargo de Auxiliar Judiciário. 265 (duzentos e sessenta e cinco) servidores encontram-se lotados no Tribunal; sendo que 337 (trezentos e trinta e sete) em unidades da área judiciária e 142 (cento e quarenta e dois) na área administrativa. Existem, atualmente, 3 (três) cargos de Analista Judiciário e 3 (três) de Técnico Judiciário vagos. 04 (quatro) servidoras encontram-se em licença maternidade. 01 (um) servidor encontra-se licenciado para estudo no exterior (doutorado). 04 (quatro) servidores encontram-se lotados provisoriamente em outros órgãos. 23 (vinte e três) servidores estão cedidos e removidos para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outros órgãos. Há 1 (um) servidor lotado provisoriamente no TRT e 21 (vinte e um) servidores inativos. Existem, ainda, 82 (oitenta e dois) estagiários e 155 servidores terceirizados.

15. ANTEPROJETOS DE LEI DE CARGOS E FUNÇÕES. O projeto de Lei nº 2406/2007, que visa à criação de 67 cargos de Analista Judiciário, 52 de Técnico Judiciário, 5 Cargos em Comissão (3 CJ-03; 2 CJ-02) e 64 Funções Comissionadas (7 FC-05; 12 FC-04; 20 FC-03, e 25 FC-02), foi aprovado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em 25/03/2009. Atualmente, aguarda aprovação da redação final, para ser enviado ao Senado Federal.

16. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO. Existem 308 (trezentas e oito) funções comissionadas, das quais 302 (trezentos e duas) encontram-se atualmente providas; dessas funções, 243 (duzentos e quarenta e três) são exercidas por servidores da carreira judiciária federal, e 59 (cinquenta e nove) por servidores requisitados. 70 (setenta) funções comissionadas são desempenhadas por servidores de 2º grau e 144 (cento e quarenta e quatro) por servidores de 1º grau. Existem 46 (quarenta e seis) cargos em comissão, sendo que atualmente 45 (quarenta e cinco) se encontram providos e 01 (um) vago; desses cargos, 28 (vinte e oito) são exercidos por servidores do quadro de pessoal do Tribunal, 14 (quatorze) por servidores que não possuem cargo de provimento efetivo e 3 (três) por servidores requisitados ou com lotação provisória. Dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal, detentores de cargo em comissão, 26 (vinte e seis) estão lotados no Segundo Grau e 21 (vinte e um) nas Varas do Trabalho.

17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2007. O Tribunal recebeu, no ano de 2007, um total de 6.457 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete) processos e solucionou 8.314 (oito mil trezentos e quatorze), ocupando a 20ª posição dos Tribunais com menor movimentação processual. Havia um resíduo de 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) processos. Foram realizadas 84 (oitenta e quatro) sessões de julgamento, nas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quais se julgou, em média, 93 processos por sessão. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 3.199 (três mil cento e noventa e nove). O tempo médio entre a autuação e o julgamento do processo foi de 8 meses. Foram distribuídos nesse período um total de 11.517 (onze mil quinhentos e dezessete) processos, dos quais 6.718 (seis mil setecentos e dezoito) para relatores e 4.799 (quatro mil setecentos e noventa e nove) para revisores. A média mensal total de processos distribuídos por juiz foi de 80, levando-se em consideração 7 juízes; quando a média, no país, foi de 126. O quantitativo de processos distribuídos foi 21% inferior ao do ano anterior. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 99, levando-se em consideração 7 juízes; a média nacional foi de 124.

18. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2008. O Tribunal recebeu, no ano de 2008, um total de 5.767 (cinco mil setecentos e sessenta e sete) processos e solucionou 5.444 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro), ocupando a 20ª posição dos Tribunais com menor movimentação processual. Houve diminuição de 11% do número de processos recebidos no ano anterior, tendo apresentado, no período entre 2006 e 2008, uma diminuição de 30% no quantitativo de processos recebidos. Havia resíduo de 2.483 (dois mil quatrocentos e oitenta e três) processos, maior 9% em relação ao ano anterior. Foram realizadas 83 sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 65 processos por sessão, número que corresponde ao 7º menor do país, cuja média foi de 130 processos julgados por sessão. O tempo médio entre a autuação e o julgamento do processo foi de 6 meses. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 4.093 (quatro mil e noventa e três). Foram distribuídos nesse período um total de 9.572 (nove mil quinhentos e setenta e dois) processos, dos quais 5.592 (cinco mil quinhentos e noventa e dois) para relatoria e 3.980 (três mil novecentos e oitenta) para revisores. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 77, levando-se em consideração 6 juízes; a média, no país, foi de 136. O quantitativo de processos distribuídos foi 17% inferior ao do ano anterior. A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média mensal de processos julgados por juiz foi de 75, levando-se em consideração 6 juízes; a média nacional foi de 132 processos.

19. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009. Até 31 de março de 2009, foram recebidos no TRT 766 (setecentos e sessenta e seis) processos, autuados 813 (oitocentos e treze), distribuídos 882 (oitocentos e oitenta e dois) e julgados 795 (setecentos e noventa e cinco). Acumula o TRT um resíduo de 2.561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) processos, sendo que existem 954 (novecentos e cinquenta e quatro) feitos distribuídos para relatoria nos gabinetes e 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) para revisores. Encontram-se pendentes de lavratura de acórdão 82 (oitenta e dois) processos, bem como foram encaminhados ao Ministério Público do Trabalho 181 (cento e oitenta e um) feitos, para emissão de parecer. Permanecem sem julgamento 238 (duzentos e trinta e oito) Embargos de Declaração. Em 31 de março de 2009, havia 666 (seiscentos e sessenta e seis) processos aguardando pauta.

20. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. Em 2007, foram interpostos 2.095 (dois mil e noventa e cinco) Recursos de Revista, despachados 2.087 (dois mil e oitenta e sete), com 56 (cinquenta e seis) admitidos e 2.031 (dois mil e trinta e um) denegados. Em 2008, foram interpostos 899 (oitocentos e noventa e nove) Recursos de Revista, tendo a Presidência do TRT despachado 1.124 (mil cento e vinte e quatro), dos quais foram admitidos 132 (cento e trinta e dois) e denegados 996 (novecentos e noventa e seis). Até fevereiro de 2009, foram interpostos 70 (setenta) Recursos de Revista, despachados 78 (setenta e oito), dos quais 18 (dezoito) foram admitidos e 60 (sessenta) denegados. Em média, no período de 2006 a 2008, a cada 100 Recursos de Revista despachados, apenas 6 (seis) foram admitidos. Em 2008, do total de Recursos de Revista despachados, 12% foram admitidos.

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. No ano de 2007, foram interpostos 1.785 (mil setecentos e oitenta e cinco) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista. Em 2008,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

704 (setecentos e quatro) e, até fevereiro de 2009, 61 (sessenta e um) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST.

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Em 2007, foram autuados no Tribunal 1.016 (mil e dezesseis) Embargos de Declaração e julgados 1.138 (mil cento e trinta e oito). Já em 2008, foram interpostos 578 (quinhentos e setenta e oito) Embargos de Declaração e julgados 636 (seiscentos e trinta e seis). Até 31 de março de 2009, haviam sido autuados e se encontravam pendentes de julgamento 238 (duzentos e trinta e oito) Embargos de Declaração.

23. PROCESSOS ENVIADOS PELO SISTEMA E-RECURSO - O Tribunal Regional enviou, em 2008, 1.657 (um mil seiscentos e cinquenta e sete) processos pelo sistema E-Recurso e, até o final de março de 2009, foram encaminhados 175 (cento e setenta e cinco) por intermédio do mencionado sistema.

24. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

24.1 - JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS. O Tribunal mantém em funcionamento o Juízo Auxiliar de Precatórios, com objetivo de desenvolver ações concretas que promovam a celeridade no pagamento de precatórios judiciais trabalhistas, dinamizando a efetiva quitação das dívidas pelos poderes públicos estaduais e municipais. Com a realização de audiências de itinerância, o mencionado juízo visa garantir repasses financeiros mensais pelo Estado e Municípios, haja vista considerável número de precatórios vencidos.

24.2 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. Na esfera federal, a administração direta e indireta cumpre, dentro do prazo, as suas obrigações pecuniárias. Apenas 01 Município com precatórios vencidos ainda não firmou acordo com o Tribunal para fins de quitação. O Município de Cururupu acumula um passivo R\$ 78.621,09 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e nove centavos). Em relação à administração municipal, existem 2.578 (dois mil quinhentos e setenta e oito) precatórios com prazo vencido, que somam a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quantia de R\$ 52.129.964,35 (cinquenta e dois milhões cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Durante o ano de 2007, foram expedidos 463 (quatrocentos e sessenta e três) precatórios, tendo sido efetivamente cumpridos um total de 1.004 (um mil e quatro). No ano de 2008, foram expedidos 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) precatórios e cumpridos 731 (setecentos e trinta e um).

24.3 - JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO - Por meio da Resolução Administrativa nº 153/2007, o TRT da 16ª Região implantou o Juízo Auxiliar de Execução, com a finalidade de diminuir a taxa de congestionamento na fase de execução, racionalizando e simplificando os procedimentos com economia de atos e de tempo a fim de garantir eficiência na administração da justiça. Atualmente, o juízo de execução encontra-se sob a coordenação da Juíza do Trabalho Substituta, Dr^a Luciana Dória de Medeiros Chaves, que vem se esforçando demasiadamente para reduzir os processos pendentes de execução na Região.

25. EXECUÇÃO DIRETA. A 16ª Região iniciou o ano de 2008 com um saldo de 33.247 (trinta e três mil duzentos e quarenta e sete) processos pendentes de execução, ao qual foram acrescentados 10.178 (dez mil cento e setenta e oito) novos feitos, totalizando 43.425 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco) a executar. Foram encerradas 7.671 (sete mil seiscentos e setenta e uma) execuções, 12,5% a mais que no ano anterior; 1.935 (um mil novecentos e trinta e cinco) execuções foram arquivadas provisoriamente. O resíduo para 2009 reduziu-se em 3,9%, totalizando 34.540 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta) processos, e o saldo de processos arquivados provisoriamente aumentou 12%, passando de 3.138 (três mil cento e trinta e oito) para 3.516 (três mil quinhentos e dezesseis). A Vara do Trabalho de Barra do Corda, que havia reduzido seu saldo em mais de 50% entre 2006/2007, apresentou um aumento de resíduo, entre 2007/2008, muito maior que as demais Varas da Região, ou seja, 326%. Já as Varas do Trabalho de São João dos Patos, Estreito e Santa Inês apresentaram a maior redução de resíduo na fase de execução, -27,1%, -24,7% e -24,6%, respectivamente. A taxa de congestionamento na fase de execução foi de 80,9% em 2007, tendo ocorrido uma ligeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diminuição para 77,2% em 2008, mas continuando em 6º lugar em maior taxa de congestionamento do país. Em 2008, as Varas do Trabalho de Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Imperatriz, Pinheiro e as 2ª, 3ª e 4ª de São Luís apresentaram taxas de congestionamento na fase de conhecimento e execução superiores à média da Região.

25.1 - SISTEMA BACEN-JUD. Conforme consignado, o sistema Bacen-Jud é utilizado com muita frequência pelos Juízes da Região, que, inclusive, sugerem, como forma de aperfeiçoamento, a criação de um mecanismo de exceção para bloqueio de alguns tipos de contas, como, por exemplo, a conta salário.

25.2 - CONVÊNIOS FIRMADOS. Foram firmados os seguintes convênios:

- a) **JUCEMA** - tem como objetivo a liberação do acesso à base de dados e a visualização do cadastro de empresas registradas na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA - para consulta dos magistrados e servidores do Tribunal, devidamente credenciados;
- b) **CEF** - convênio com a finalidade de possibilitar ao TRT o acesso às informações do banco de dados da Caixa Econômica Federal;
- c) **INFOJUD** - o acordo tem por finalidade o cadastramento do TRT junto à Receita Federal para obtenção de informações cadastrais e de cópias de declarações, mediante o uso de certificação digital;
- d) **RENAJUD** - trata-se de acordo entre o CNJ, o Ministério das Cidades e Ministério da Justiça, que possibilitará o envio eletrônico de ordens judiciais de restrição e/ou bloqueio de registros de veículos cadastrados no RENAVAM;
- e) **CONTRATO LEILOEIRO OFICIAL** - ocorre a contratação de leiloeiro oficial e de depositário judicial no âmbito das Varas do Trabalho. Tem como objetivo agilizar a realização dos leilões com a logística adequada e divulgação necessária;
- f) **CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional** - o Tribunal aderiu ao Convênio de cooperação institucional celebrado entre o CNJ e o Banco Central do Brasil para acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

25.3 - CENTRAL DE MANDADOS. ATUAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA E ZONEAMENTO. O Projeto de criação da Central de Mandados no âmbito do TRT da 16ª Região foi aprovado em 24/03/2009 (RA nº 062/2009), encontrando-se em fase de implantação.

25.4 - SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS. O TRT possui serviço de cálculos judiciais, o qual conta atualmente com 06 (seis) calculistas, sendo 03 (três) Analistas e 03 (três) Técnicos Judiciários. O prazo médio para elaboração dos cálculos em 2009 é de 8,43 dias.

26. ADOÇÃO DO SISTEMA E-RECURSO. O sistema "E-RECURSO" é utilizado pelo TRT quando da elaboração dos despachos de admissibilidade em Recursos de Revista.

27. CONCILIAÇÃO. Em 2007, houve conciliação em 7.578 (sete mil quinhentos e setenta e oito) processos, desses, 5.219 (cinco mil duzentos e dezenove) sob rito sumaríssimo e 2.359 (dois mil trezentos e cinquenta e nove) sob rito ordinário. Em 2008, foram conciliados 8.194 (oito mil cento e noventa e quatro) processos; desses, 5.297 (cinco mil duzentos e noventa e sete) sob rito sumaríssimo, e 2.897 (dois mil oitocentos e noventa e sete) sob rito ordinário.

27.1 - RESULTADOS DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO. Foram realizadas 417 (quatrocentos e dezessete) audiências, com a concretização de 165 (cento e sessenta e cinco) acordos, no valor de R\$ 699.428,95 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

28. ATIVIDADE ITINERANTE DAS VARAS DO TRABALHO - Em 2008, os valores dos processos conciliados nas atividades de itinerância somaram cerca de R\$ 3.914.685,89 (três milhões, novecentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Foram realizadas 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) audiências, referentes a 1.303 (mil trezentos e três) processos, com a concretização de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) acordos. Foram feitos 17 deslocamentos pelas Varas do Trabalho de Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Presidente Dutra, Santa Inês e São João dos Patos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

29. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Observou-se que, apesar da recomendação feita quando da correição anterior, esta Corte não envia ao Ministério Público do Trabalho apenas os processos cuja remessa é obrigatória ou, facultativamente, aqueles que envolvem matérias relevantes.

30. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E RECORRIBILIDADE.

30.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL. Em 2007, a taxa de congestionamento no TRT foi de 16%. Em 2008, de 31%, correspondendo à terceira maior do país, cuja média foi de 18%.

30.2 - RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL. Em 2007, foram interpostos Recursos de Revista em 66% dos acórdãos publicados. Já em 2008, foram interpostos em 23% dos acórdãos publicados, o menor percentual do país, cuja média foi de 40%.

30.3 - RECORRIBILIDADE INTERNA NO TRIBUNAL. Em 2007, foram interpostos Embargos de Declaração em 16% dos acórdãos Publicados; já em 2008, a taxa foi de 13,3%.

30.4 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA 16ª REGIÃO. Em 2008, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 27,9% e de 77,2% na fase de execução.

30.5 - RECORRIBILIDADE EXTERNA NA 16ª REGIÃO. Em 2007, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 24% e, em 2008, de 27,9%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 50,6% em 2007 e de 63,1% em 2008. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 96,1% em 2007 e de 72,6% em 2008.

30.6 - RECORRIBILIDADE INTERNA NA 16ª REGIÃO. Em 2007, foram interpostos Embargos de Declaração em 12,4% dos Acórdãos Publicados; já em 2008, a taxa foi também de 13,2%.

31. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM.

Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 119 (cento e dezenove) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos sob rito ordinário, em média, 198 (cento e noventa e oito) dias. Nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despense-se: 01 (um) dia para autuação; 3 (três) dias para distribuição; 49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(quarenta e nove) dias para exame do Relator; 37 (trinta e sete) dias para julgamento do recurso e redação do acórdão, e 21 (vinte e um) dias para sua publicação. Em processos sob rito ordinário despende-se: 01 (um) dia para autuação; 2 (dois) dias para distribuição; 65 (sessenta e cinco) dias para exame do Relator; 25 (vinte e cinco) dias para exame do Revisor; 69 (sessenta e nove) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação do acórdão, e 28 (vinte e oito) dias para sua publicação. O prazo médio de tramitação do processo desde a autuação do Recurso Ordinário até a publicação do despacho de admissibilidade em Recurso de Revista é de 197 (cento e noventa e sete) dias. É o que evidenciou o exame dos seguintes processos tomados aleatoriamente por amostragem: ROPS-00260/2008-011-16-00.7, ROPS-00142/2007-006-16-85.2, ROPS-00336/2008-011-16-00.4, ROPS-01798/2007-004-16-00.0, ROPS-00462/2008-008-16-00.6, ROPS-00490/2008-008-16-00.3, ROPS-00211/2008-017-16-00.2, ROPS-01154/2006-001-16-00.1, RO-01764/2007-012-16-00.0, RO-01805/2007-016-16-00.3, RO-01511/2007-015-16-00.5, RO-00474/2008-017-16-00.1, RO-00088/2007-013-16-00.3, RO-00493/2007-011-16-00.9, RO-00418/2007-013-16-00.0, RO-00365/2007-012-16-00.1, RO-01885/2006-004-16-00.6, RO-01570/2007-016-16-00.0, RO-01285/2007-002-16-00.6, RO-02241/2001-001-16-85.4, RO-00055/2008-003-16-00.7, RO-00192/2007-014-16-00.4, RO-02092/2006-001-16-00.5, RO-00948/2007-001-16-00.9.

31.1. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO SOB RITO SUMARÍSSIMO. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA RELATAR. Nos processos em tramitação sob o rito sumaríssimo, a análise dos feitos, por amostragem, demonstrou a reiterada e injustificada extrapolação do prazo de 10 (dez) dias para relatar, conforme previsto no art. 895, inciso II, da CLT (ROPS-00260/2008-011-16-00.7, ROPS-00336/2008-011-16-00.4, ROPS-01798/2007-004-16-00.0, ROPS-00462/2008-008-16-00-6, ROPS-01154/2006-001-16-00.1) .

32. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM. Do exame de processos constatou-se que, na admissibilidade dos Recursos Ordinários, os juizes de primeiro grau determinam a subida dos autos, sem o exame dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pressupostos extrínsecos (ROPS-00490/2008-008-16-00.3, ROPS-00195/2008-011-16-00.0, ROPS-00211/2008-017-16-00.2, ROPS-00462/2008-008-16-00.6); existem certidões e termos sem a assinatura do serventuário responsável pela lavratura do documento (ROPS-00462/2008-008-16-00.6, ROPS-00211/2008-017-16-00.2, ROPS-01354/2007-016-16-00.4); estagiários subscrevem certidões e termos lançados nos autos (RO-00098/2008-007-16-00.8, ROPS-00549/2007-015-16-00.0, RO-01873/2006-00316-00.5, RO-00460/2008-013-16-00.2); há certidões e termos sem a identificação do serventuário responsável pela lavratura do documento, em desconformidade com o disposto no art. 57 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ROPS-00195/2008-011-16-00.0, ROPS-00211/2008-017-16-00.2, ROPS-00462/2008-008-16-00.6, ROPS-01154/2006-001-16-00.6); não há termo de recebimento do Recurso Ordinário no Tribunal Regional (ROPS-00195/2008-011-16-00.0, ROPS-00211/2008-017-16-00.2, ROPS-00462/2008-008-16-00.6, ROPS-01154/2006-001-16-00.6); o prazo para a publicação do acórdão geralmente é superior a 30 dias (RO-00133/2008-019-16-00.9, RO-00098/2008-007-16-00.8, RO-00038/2007-014-16-00.1, RO-00591/2007-020-16-00.7); embora não exista norma trabalhista determinando a prolação de sentenças líquidas em processos submetidos ao rito sumaríssimo, entende este Corregedor que os magistrados da Região devem se esforçar para proferir decisões já líquidas, em razão de a prática repercutir diretamente na celeridade e efetividade da prestação jurisdicional.

33. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO. Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação na capa dos autos, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

34. ORÇAMENTO DE 2009. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2009 foi de R\$ 113.433.988,00 (cento e treze milhões quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais).

35. ARRECADAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

35.1 - ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2007. O Tribunal arrecadou R\$ 28.439,27 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) a título de custas, e R\$ 5.353,68 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) em emolumentos.

35.2 - ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2008. O Tribunal arrecadou R\$ 36.154,99 (trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a título de custas; R\$ 6.876,75 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em emolumentos.

35.3 - ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2007. As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 1.067.953,16 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) a título de custas; R\$ 11.073,52 (onze mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) em emolumentos; R\$ 10.422.707,76 (dez milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos) em créditos previdenciários; R\$ 2.837.879,05 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), a título de imposto de renda; e R\$ 257.082,68 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a título de multas aplicadas pela DRT.

35.4 - ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2008. As Varas do Trabalho arrecadaram, no ano de 2008, R\$ 1.095.650,63 (um milhão, noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) em custas processuais; R\$ 20.401,87 (vinte mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos) em emolumentos; R\$ 7.584.459,48 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) em créditos previdenciários; R\$ 2.485.614,49 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) em imposto de renda, e R\$ 99.327,29 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) em multas aplicadas pela DRT.

36. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL. O quantitativo de documentos arquivados no âmbito do TRT é de aproximadamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

250.000 (duzentos e cinquenta mil) processos judiciais e 150.000 (cento e cinquenta mil) administrativos. Em virtude das recomendações emanadas dos Encontros da Memória da Justiça do Trabalho, foi suspensa a eliminação de autos administrativos e judiciais até ulterior deliberação. O Tribunal Regional, com a edição do ATO GP nº 002/2005, regulamentou os procedimentos de guarda, classificação, administração e conservação dos documentos produzidos tanto em segundo grau quanto no primeiro grau de jurisdição.

37. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL. Em 2008, o Tribunal, sob a coordenação do servidor Luiz Antônio Moraes Pires - Presidente da Comissão Ambiental - realizou os seguintes trabalhos: a) criação do periódico semanal eletrônico - "TRT Ambiental"; b) doação, para a biblioteca do Tribunal, do documentário "Uma Verdade Inconveniente"; c) o inovador e elogiável projeto de recolhimento de pilhas, baterias, celulares e carregadores usados; d) divulgação de matérias e fotos relacionadas aos seguintes eventos e trabalhos: "V Fórum Mundial de Juizes", "VIII Encontro Verde das Américas - Green Meeting", "O impacto ambiental do diesel comum e a busca de soluções", "Dia da Árvore", "Algumas reflexões para 04 de outubro, o dia da Natureza", "Relatório-síntese das Perspectivas Apresentadas no I Seminário Sobre Coleta Seletiva" e de matéria especial sobre o "Dia Mundial sem o Carro: breve relato de um sobrevivente". Divulgou-se, ainda, o "Regulamento das leis de crimes ambientais" e foi enviado representante ao I Seminário de Responsabilidade Socioambiental promovido pelo CNJ; e) a captação de material reciclável pelos servidores e magistrados, que foram entregues à Associação de Catadores, assim como a entrega de pilhas, baterias e celulares ao Banco Real, que adota um programa de reciclagem destes materiais; f) a participação no I Seminário sobre Coleta Seletiva em São Luís; g) a realização de oficinas de móveis "pet", cerâmica e papel reciclado e distribuição de canecas de cerâmica, durante a V Semana do servidor; h) foi promovida a entrega de equipamentos danificados para a Comissão Ambiental, a exemplo do Serviço de Engenharia e da Diretoria de Material e Patrimônio; i) a aquisição e instalação de 100 torneiras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ecoeficientes, papel reciclado e canecas duráveis. Já em 2009, foram realizados os seguintes trabalhos: a) substituição do papel branco por reciclado na impressão de documentos e de informativos institucionais; b) a 2ª entrega de pilhas, baterias, celulares e carregadores ao Banco Real; c) o lançamento do calendário 2009 com agenda ambiental; d) a comemoração do Dia Mundial da Água com distribuição de canecas, envelopes reutilizáveis e katapilhas; e) a adesão ao movimento "Hora do Planeta". Destaque-se que o programa de coleta seletiva de papel foi criado antes da Recomendação do CNJ, tendo sido criado na gestão da Juíza Kátia Magalhães Arruda, atual Ministra do TST, com início no ano de 2006. Sob a coordenação da Secretaria Administrativa, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, o papel recolhido é doado ao Hospital do Câncer, que, no ano de 2008, totalizou 3.775 (três mil, setecentos e setenta e cinco) quilos de papel e papelão.

38. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. A Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação apresentou um programa de Capacitação e Qualidade de Vida a ser implementado no ano de 2009. Na área judiciária, serão realizados 07 (sete) eventos, na área administrativa 04 (quatro), na área de informática também 04 (quatro) e na área de pessoal 05 (cinco) eventos.

39. PROGRAMAS DIRIGIDOS À SAÚDE E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES. O TRT da 16ª Região apresentou os seguintes programas dirigidos à saúde e aperfeiçoamento profissional de servidores: a) Programa de Prevenção e Controle de Hipertensão Arterial; b) Programa de Controle de Hiperglicemia; c) Programa de Prevenção com aplicação de flúor e combate a patologias odontogênicas em Magistrados, servidores e dependentes; d) Workshop Mulher - Dia Internacional da Mulher; e) Coordenação da Campanha de Vacinação contra Rubéola; f) Realização do I Ciclo de Palestras sobre Saúde; g) Campanha de Sensibilização no combate ao tabagismo, e h) a Campanha de Sensibilização na prevenção à DST/AIDS.

40. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. O TRT iniciou, em agosto de 2007, trabalho dirigido à adoção de práticas para a melhoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

continua da prestação jurisdicional. Em 2008, o Serviço de Planejamento, atendendo à determinação da Presidência do TRT, coordenou o processo de elaboração da 2ª edição da Cartilha do Plano de Gestão do Tribunal para o Biênio de 2007-2009, na qual estão inseridas informações como a Missão, a Visão Estratégica e os Valores Institucionais definidos para a Corte. A Cartilha delinea os objetivos e os projetos que compõem 05 grandes Programas atualmente em execução: I - Programa Mais Justiça; II - Programa Mais Cidadania; III - Programa mais Capacitação; IV - Programa Mais Qualidade de Vida, e V - Programa Mais Economia.

41. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. O Secretário de Controle Externo da Seccional do Tribunal de Contas da União no Estado do Maranhão, Dr. Carlos Wellington Leite de Almeida, em visita ao Corregedor-Geral, noticiou que, atualmente, não há nenhuma irregularidade relacionada ao TRT da 16ª Região.

42. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 16ª REGIÃO. A Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho informou que, no ano de 2008, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos no prazo estabelecido na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

43. OUVIDORIA. A Ouvidoria Judiciária é um órgão vinculado e subordinado à Presidência, dirigida por um Ouvidor Judiciário escolhido entre os Desembargadores da Corte. Conta com um Ouvidor Substituto, eleito pelo Presidente do Tribunal, com mandato de dois anos, coincidente com o do Presidente. O atendimento ao público dá-se pelos seguintes meios: pessoal, telefone, fax, formulário eletrônico, via Internet e Intranet, e-mail e caixa de coleta. Tem por função recepcionar pessoas que se dirigem ao complexo sede do Tribunal em busca de informações e serviços, bem como apoiar e direcionar o público em geral aos órgãos competentes quando os questionamentos não são afetos à Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

44. PLANTÃO JUDICIAL. O TRT adota sistema de plantão judicial tanto na primeira quanto na segunda instância. Os juízes plantonistas de 1º grau são competentes para apreciar pedidos relacionados a todas as Varas da Região, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias à efetividade de suas decisões. Os magistrados de plantão não ficam vinculados aos feitos em que atuam. No primeiro grau a equipe de plantão é composta de 01 (um) Juiz do Trabalho Titular ou Substituto; 01 (um) Diretor, Vice-Diretor ou Chefe de audiência de Secretaria de Vara do Trabalho da capital e 01 (um) Oficial de Justiça, que responde pela execução de mandados tanto do primeiro como do segundo grau de jurisdição. A equipe de plantão do segundo grau é composta de 01 (um) Diretor, ou outro servidor ocupante de função comissionada da Secretaria de Coordenação Judiciária ou do Serviço de Cadastramento Processual ou do Serviço de Acórdão e Distribuição, e 01 (um) assessor ou outro servidor ocupante de função comissionada lotado no gabinete do Juiz de segundo grau plantonista e indicado pelo referido magistrado. O plantão no TRT é feito pelo Presidente e, em caso de impossibilidade, pelo Vice-Presidente da Corte, seguindo-se a ordem de antiguidade do Tribunal.

45. ÁREA DE INFORMÁTICA. O TRT implantou os seguintes programas de informática: AUD, E-JUS, E-RECURSO, E-DOC e Carta Precatória Eletrônica (CPE). Encontram-se em fase de implementação o Sistema de Infra-estrutura para Ensino à Distância (EAD) e o Gabinete Virtual.

46. RECOMENDAÇÕES DA ÚLTIMA CORREIÇÃO

a) RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA E/OU AO TRIBUNAL:

Recomendou-se que:

- cessasse de imediato a utilização do cartão corporativo para a quitação de despesas sob a modalidade de saque em dinheiro;
- no tocante à promoção de magistrado, por merecimento, fosse feita a atualização e aprimoramento do Regimento Interno, à luz da Resolução nº 6, do Conselho Nacional de Justiça,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mormente a fim de que contemplassem critérios objetivos para a avaliação do magistrado inscrito;

- conquanto tivesse sido reputados satisfatórios os critérios previstos na Resolução n° 158/2007, que regulamentou, no âmbito da Décima Sexta Região, os casos de autorização excepcional para o Juiz residir fora da respectiva comarca, houvesse aprimoramento da normatização em apreço, de modo a que ficasse igualmente considerado critério objetivo para tanto a prolação sistemática de sentença líquida em causas submetidas ao rito sumaríssimo;
- fosse efetuada a imediata revisão do Regimento Interno, a fim de que não se cogitasse de remoção de Juiz do Trabalho, por merecimento;
- a Presidência dotasse as Varas do Trabalho do interior de um serventuário treinado e capacitado em contadoria para coadjuvar os magistrados na quantificação dos valores líquidos das sentenças nas causas submetidas ao rito sumaríssimo;
- a Presidência não retardasse injustificadamente a resposta a ofícios recebidos de autoridades superiores, como então constatado, bem como que orientasse a Diretoria-Geral da Secretaria no sentido de dar andamento célere aos expedientes administrativos, suprimindo do processo pareceres e despachos ociosos de unidades administrativas que apenas repetissem manifestações já existentes nos autos, de outras unidades;
- a Presidência e o Tribunal priorizassem a instalação da Escola Judicial, bem como a realização de cursos e seminários voltados à atividade-fim do Tribunal;
- fosse feita programação de cursos sobre os graves problemas que afetam a execução trabalhista, inclusive curso sobre cálculos, destinado a Juizes, assistentes das Varas do Trabalho da Região e servidores dos Gabinetes dos Senhores Juizes do Tribunal, de forma a encorajar-se a prolação de decisões líquidas, ao menos nas causas que tramitam sob o rito sumaríssimo, como forma de evitar-se etapa processual preciosa de discussão do débito em execução;
- fosse realizada divisão do Tribunal em duas Turmas, a curtíssimo prazo, na esteira da Resolução n° 32/2007, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e de diretriz semelhante já abraçada por outros numerosos Regionais;
- com relação à área de informática, a administração do TRT encetasse esforços para: **1)** desenvolver programa de estatística eletrônica, destinado às Varas do Trabalho e à Corregedoria Regional, que permitisse a apuração automática de dados estatísticos, a geração de relatórios da movimentação processual nas Varas do Trabalho da Região, a consolidação dos dados estatísticos e o respectivo envio ao Setor de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho; **2)** disponibilizasse, *on-line*, via *internet*, para os interessados, na medida do possível, os despachos e as sentenças, após a intimação das partes, bem assim os cálculos de liquidação depois de publicada a decisão homologatória; **3)** instalação imediata da nova rede de comunicação de dados, para implantar o sistema de "carta precatória eletrônica" em todas as Varas do Trabalho da Região; e **4)** encetasse as ações necessárias para a pronta utilização do sistema "sala de audiências — aud" em todas as Varas do Trabalho da Região;
 - fossem adotadas medidas para atendimento da recomendação contida em ata anterior e não cumprida, quanto à observância da diretriz objeto da **RA n° 874/2002** do TST, ou seja, essencialmente o registro na capa dos autos quando se cuidar de Recurso de Revista admitido que suscite matéria nova, ainda não sedimentada na jurisprudência do TST, por se tratar de providência essencial a que o Tribunal Superior do Trabalho pudesse antecipar-se na tarefa primacial que lhe toca de uniformização da jurisprudência;
 - a Presidência instituísse, na medida do possível, Juízo Conciliatório do Recurso de Revista e empreendesse a tentativa de conciliação em processos selecionados que se encontravam em grau de Recurso de Revista, ainda não despachados;
 - a revogação, na primeira sessão subsequente à leitura da ata, da Resolução Administrativa n° 117/2007, que instituiu o Juiz Auxiliar da Corregedoria;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a imediata revisão do Regimento Interno de modo a suspender total ou parcialmente a distribuição de processos a Juíza Vice-Presidente e Corregedora;
- a pronta implantação, na Região, do funcionamento do sistema INFOJUD, disponibilizando-o aos magistrados;
- os Juízes do Tribunal observassem o prazo previsto no art. 895, inciso II, da CLT, para liberar os autos de processos tramitando sob o rito sumaríssimo, na qualidade de relator;
- os autos fossem remetidos ao Ministério Público do Trabalho apenas nas hipóteses de atuação obrigatória do *Parquet*;
- fosse aperfeiçoada a Resolução Administrativa nº 58/94, sobre o vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto, fixando critérios objetivos de avaliação, contemplando, entre outras providências: **1)** a exigência de exibição periódica das decisões proferidas em fase de execução, bem como um acompanhamento intenso da atuação quantitativa e qualitativa do magistrado também nessa fase; **2)** registro nos assentos funcionais de elogios recebidos ou das penalidades sofridas; **3)** para que se computassem todas as decisões de mérito proferidas pelo Juiz na fase de execução, ou em processo de cognição incidental à execução, mormente em: liquidação de sentença, embargos à execução, embargos de terceiro, embargos à arrematação e embargos à adjudicação; e **4)** para que fosse avaliado se o magistrado vitaliciando proferiu sentenças líquidas em causas submetidas ao rito sumaríssimo;
- quanto à adoção de política ambiental, fossem observadas: **1)** a plena reutilização de envelopes, no âmbito interno, tal como se dá, há décadas, em muitas empresas privadas; **2)** a impressão em frente e verso de documentos; **3)** a redução gradativa na utilização de copos descartáveis e a implantação da política "adote uma caneca", a exemplo da 12ª Região; e **4)** a redução gradativa do consumo de água, mormente água potável ou mineral, adotando-se como norma servir apenas a metade de um copo, salvo quando se solicitar mais;
- se procedesse à revisão do art. 29 do Regimento Interno da Corte, de modo que fosse suprimido o ônus atribuído à parte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de recolhimento de emolumentos por ocasião do ajuizamento de reclamação correicional;

- fosse adotada a experiência pioneira e bem-sucedida da Décima Segunda Região no tocante à digitalização de peças dos autos de processos administrativos e judiciais, a fim de racionalizar a produção, o fluxo e a guarda de documentos;
- em caráter pedagógico e de exemplaridade, os Juízes do Tribunal, com inestimável auxílio da Contadoria, passassem a proferir sistematicamente acórdãos condenatórios líquidos nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, sob pena de se verem frustrados os objetivos da exigência de sentença líquida, no caso;
- o Tribunal e seus juízes de primeira e segunda instância concentrassem o foco na impostergável necessidade de uma substancial e progressiva diminuição do elevado número de processos em execução na Região e foi sugerido, na oportunidade, como primeiras providências: **1)** a realização, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, de rigorosa e precisa contagem física dos autos de todos os processos em execução na Região e o lançamento das respectivas informações no sistema, inclusive se já houve liquidação de sentença e a fase correta em que se encontram; **2)** que no cumprimento do item anterior, fosse efetuada a distinção entre os casos de execução definitiva, de execução provisória e de execução fiscal, registrando-se a informação no sistema; **3)** que se determinasse o lançamento no sistema, em igual prazo, da data de conclusão, ao Juiz, dos autos dos processos em execução, para sentença, bem assim de todos os atos processuais relevantes doravante praticados na execução, sobretudo o imediato registro de baixa da execução em caso de extinção do processo em face de pagamento do débito; e **4)** que se determinasse, ainda, a revisão periódica dos feitos em execução que se encontravam em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema BACEN JUD;
- o Tribunal, na autuação, obedecesse ao modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- em face da inexistência de jurisdição trabalhista sobre 34 municípios do Maranhão, observasse o Regional: **1)** o alargamento da jurisdição das Varas do Trabalho atualmente instaladas na Região, de modo a alcançar todos os municípios do Estado, vinculando-os preferencialmente à Vara do Trabalho cuja sede fosse mais próxima; **2)** a dinamização das Varas do Trabalho itinerantes para atendimento à população mais distante; **3)** quando da criação de, ao menos, mais três Varas do Trabalho na Região, fossem estas instaladas todas no interior do Estado; e **4)** a transferência, para Imperatriz, da jurisdição da Vara do Trabalho de Estreito, à época com diminuta movimentação processual, fixando a sede desta última em um dos municípios presentemente não atendidos por Vara do Trabalho.

b) RECOMENDAÇÕES À JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL.

- Ficou recomendado à Exma. Corregedora Regional que:
- realizasse pessoalmente todas as correições ordinárias nas Varas do Trabalho da Região, bem assim velasse permanentemente pela superação das irregularidades consignadas na presente ata em virtude do exame, por amostragem, de processos em tramitação, nas fases de conhecimento e de execução;
- expedisse orientação aos Juízes das Varas do Trabalho para que, sob pena de responsabilidade, proferissem sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo;
- orientasse imediatamente os Juízes de primeiro grau que observassem a necessidade de determinar a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização dos Sistemas BACEN JUD 1 ou BACEN JUD 2, ou a promover o imediato desbloqueio da importância apreendida, cumprindo-se o disposto no art. 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- providenciasse a informatização da Corregedoria para que houvesse maior controle das informações, notadamente a automação do Boletim Estatístico das Varas do Trabalho;
- nas correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho da Região, o exame, por amostragem, dos autos dos processos em fase de execução, especialmente no tocante: **1)** à averiguação do exaurimento das iniciativas do Juiz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- objetivando tornar frutífera a execução; **2)** ao registro no sistema de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; **3)** à fiscalização do uso regular do sistema BACEN JUD;
- tivesse maior controle sobre o cumprimento dos prazos nas Varas do Trabalho referentes a despachos ordinatórios proferidos pelos juízes;
 - determinasse a cessação na Região da praxe de alguns juízes de primeiro grau consistente em adiar *sine die* o julgamento dos processos;
 - esclarecesse aos servidores das Varas do Trabalho sobre a obrigatoriedade de se identificarem nas certidões e termos que elaboram, não sendo suficiente a mera aposição de rubrica;
 - ordenasse aos servidores das Varas do Trabalho, inclusive aos Oficiais de Justiça, que revelassem mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devessem ser praticados de ofício, sob pena de responsabilidade;
 - expedisse orientação às Secretarias das Varas do Trabalho de forma a que passassem a juntar as peças aos autos na ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, evitando-se, em particular, que a peça inaugural dos autos de reclamação trabalhista fosse considerada uma espécie de ficha de registro de atos processuais praticados; e
 - orientasse os Juízes quanto: **1)** a não-determinação do arquivamento definitivo dos autos sem antes assegurarem-se de que não houvesse depósito recursal cuja liberação impõe-se à parte; e **2)** após a liquidação da sentença transitada em julgado em que apurado o crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, houvesse imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada à comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença.

47. RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL EM DECORRÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA ÚLTIMA CORREIÇÃO. A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Presidência do TRT da 16ª Região noticia que adotou as seguintes providências com a finalidade de cumprir as recomendações consignadas na última ata de correição:

- vedada a utilização do cartão corporativo, na modalidade de saque, exceto no tocante às despesas decorrentes de situações específicas do Regional definidas por Ato do Presidente, limitada a 30% do total da despesa do TRT da 16ª Região, efetuada com suprimento de fundos, consoante regulamentado pelo Ato Regulamentar GP nº 002/08;
- atualização do Regimento Interno do TRT, quanto à promoção de magistrado, pela RA nº 73/2009, aprovada em 1º/04/2009, após sugestões da AMATRA XVI e da Corregedoria Regional;
- aprovação da RA nº 063/2008, que acrescentou aos critérios objetivos para autorização excepcional de residência fora da comarca, previstos na Resolução nº 158/2007, a prolação de sentenças líquidas, no percentual mínimo de 70% das causas submetidas ao rito sumaríssimo;
- atualização do Regimento Interno do TRT, quanto à remoção de Juiz do Trabalho, por merecimento, pela RA nº 073/2009, aprovada em 1º/04/2009, após sugestões da AMATRA XVI e da Corregedoria Regional, ficando ressaltada a informação do Regional de que todas as remoções efetivadas no ano de 2008 obedeceram o critério de antiguidade, conforme Resolução nº 32/2007 do CNJ;
- a existência, na prática, de servidor treinado para elaboração de cálculo em todas as Varas do Trabalho do interior, de acordo com informações da Corregedoria-Regional;
- a expedição de Memo Circular GP nº 15/2008, de 10/03/2008, pelo qual foram orientados os órgãos competentes a cumprirem a recomendação quanto à celeridade no andamento dos expedientes administrativos e a adoção de esforços para atender prontamente a todas as solicitações recebidas, quer oriundas de autoridades superiores ou não;
- a instituição de Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - ESMATRA XVI, em novembro de 2008, pela RA nº 211/2008, publicada no DJE de 17/11/2008, com designação para o cargo de direção do Exmo. Juiz James Magno Araújo Farias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- o oferecimento dos Cursos de extensão para todos os Juízes do Trabalho da 16ª Região, com a participação obrigatória para os Juízes do Trabalho Substitutos, em estágio probatório e a promoção do II Curso de Formação Inicial de Juízes, no período de 19 a 31/03/2009, destinados aos Juízes nomeados em virtude de aprovação no VI Concurso Público para o provimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto;
- a criação de Turmas, por meio das Resoluções Administrativas nºs 170/2008 e 236/2008;
- a colocação em funcionamento do programa de estatística eletrônica; a disponibilização, na *internet*, em fase de teste, de todos os documentos produzidos na Secretaria das Varas do Trabalho; a implantação do sistema de "carta precatória eletrônica" que está sendo utilizado por todas as Varas do Trabalho; a recomendação pela Presidência do TRT da 16ª Região para adoção de providências quanto à obrigatoriedade do uso do "sistema AUD" em todas as Varas do Trabalho, por meio do Ato GP nº 035/2008;
- a observância do procedimento de registro, na capa dos autos, da RA 874/2002 do TST, quando se cuidar de Recurso de Revista admitido que suscite matéria nova, ainda não sedimentada na jurisprudência do TST, pelo Memo nº SGP 053/2008;
- a revogação da Resolução nº 117/2007, quanto à instituição do Juiz Auxiliar da Corregedoria, pela RA nº 061/2008, aprovada na sessão do dia 1º de abril de 2008;
- a alteração do Regimento Interno do TRT da 16ª Região, pela RA nº 41/2008, suspendendo totalmente a distribuição de processos ao Juiz Vice-Presidente e Corregedor-Regional;
- a adoção, aos juízes das Varas do Trabalho do TRT, do cadastramento e utilização do sistema INFOJUD, determinado pelo Ato G.P. nº 74/2008;
- recomendação aos Exmos Juízes do TRT da 16ª Região da necessidade do cumprimento do prazo estabelecido no artigo 895, II, da CLT, quanto ao prazo para liberação dos recursos ordinários em processo sob o rito sumaríssimo, consoante expedição do MEMO Circular GP nº 14/2009, de 10 de março de 2009;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho observa a previsão do artigo 85 do Regimento Interno do TRT da 16ª Região;
- a aprovação da R.A n.º 074/2009, em 01/04/2009, que atualizou a RA n.º 058/94, que regulamenta o vitaliciamento do juiz do trabalho substituto;
- a adoção de atitudes socioambientais por magistrados e servidores foram observadas por meio das iniciativas do Projeto TRT Ambiental;
- aprovação da RA n.º 042/2008, que revogou o artigo 29 do Regimento Interno do TRT da 16ª Região, que exigia o recolhimento de emolumentos para o ajuizamento de reclamação correicional;
- expedição de recomendação para que, apenas, os Juízes titulares e substitutos da 16ª Região proferissem decisões condenatórias líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, mediante o Memo Circular G.P. nº 016/2008, de 12/03/2008;
- a realização de contagem física dos autos de todos os processos em execução nas Varas do Trabalho e o lançamento das respectivas informações no sistema, inclusive quanto à liquidação de sentença e a fase correta em que se encontram;
- a edição do Provimento nº 002/2008, sobre a padronização dos andamentos do sistema de acompanhamento processual, relativos à conclusão dos autos para julgamento e processos despachados;
- a observância de revisão semestral dos processos em execução no arquivo provisório, conforme fiscalizado pela Corregedoria Regional e a edição do Provimento Correicional nº 007/2008, determinando a expedição de certidão de crédito nos processos com execução suspensa a mais de um ano;
- o alargamento da jurisdição das Varas do Trabalho, por meio da RA nº 53/2008, que alcançou todos os Municípios do Estado do Maranhão e a intensificação da atuação itinerante das Varas do Trabalho,
- O Conselho Nacional de Justiça, quando da análise do Anteprojeto de Lei nº 2008.10.00.002025-9, concluiu pela criação de uma Vara do Trabalho em São Luís e uma em Imperatriz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As recomendações feitas à Corregedoria-Regional foram integralmente cumpridas, conforme informações prestadas por meio dos ofícios GP n°s 273/2008, 137/2008 e 185/2008.

A Presidência noticia que as recomendações n°s 11 e 20 da ata de correição anterior não foram cumpridas, em razão de indisponibilidade orçamentária, ausência de logística técnico-operacional e insuficiência de servidores.

Quanto ao item "d" da recomendação n° 24, alega que foi impossível a transferência da Jurisdição da Vara de Estreito para Imperatriz, em face da iminente instalação de uma hidrelétrica na Região, bem como de manifestação contrária pela população local e da OAB - Seccional Maranhão.

48. INICIATIVAS RELEVANTES. O Ministro Corregedor-Geral anota e enaltece as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 16ª Região:

- os resultados que vêm sendo alcançados pelo TRT com a instituição do Juízo Auxiliar de Execução e do Juízo de Conciliação de Precatórios, com a possibilidade concreta de redução dos processos pendentes de execução e de quitação de considerável número de precatórios vencidos.

- a fixação de metas a serem alcançadas, com a elaboração de um planejamento estratégico a cada três anos, por coadunar-se com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça e denotar o bom relacionamento entre os integrantes da Corte e a preocupação com a continuidade dos projetos em desenvolvimento;

- o trabalho realizado pelo TRT, sob a coordenação do servidor Luiz Antônio Moraes Pires, Presidente da Comissão Ambiental, que revela, mediante a adoção de práticas simples e criativas, o elevado grau de comprometimento dos seus servidores e magistrados com o meio ambiente e a economia de gastos públicos;

- a boa qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista, com a utilização do sistema e-recurso, é outro aspecto digno de enaltecimento na Corte,

- o "projeto anjo", desenvolvido pela Escola Judicial, revela a preocupação com a adequada formação dos juízes substitutos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que têm um juiz já experiente a ajudá-los na fase de adaptação às tarefas e exigências da magistratura;

- o Curso de Execução, a ser realizado em meados do mês de maio de 2009, demonstra o bom trabalho que vem sendo desenvolvido pela Escola Judicial e viabiliza o aprimoramento dos juizes para conduzirem o processo à efetividade da prestação jurisdicional, meta a ser sempre perseguida;
- a instituição do juízo trabalhista itinerante, que possibilita maior acesso ao cidadão maranhense aos serviços jurisdicionais oferecidos pela Justiça do Trabalho da Região.
- os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação, que implicou considerável número de acordos em Reclamações Trabalhistas;
- o excelente trabalho realizado pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão;

49. RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal que:

- sejam enviados ao Ministério Público do Trabalho somente os autos de atuação obrigatória do *Parquet*, ou, *facultativamente, aqueles que versarem matérias relevantes;*
- o Tribunal e seus juizes de primeira e segunda instância concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução na Região;
- os juizes de 2º grau não meçam esforços para que ocorra o aumento na produtividade, porquanto o TRT em 2007 encontrava-se em 7º lugar no ranking de produtividade do país, caindo para o 22º lugar em 2008, ocupando a 3º maior taxa de congestionamento do país;
- os juizes de 2º grau cuidem para que os acórdãos, logo após assinados, sejam imediatamente encaminhados ao Setor competente para fins de publicação
- a Presidência institua o Juízo Conciliatório dos processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista, viabilizando a redução de recursos a serem remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho e imprimindo maior efetividade à prestação jurisdicional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a Presidência determine ao Serviço de Informática da Corte seja agilizada a instalação do programa "XML", necessário à adesão ao Diário Eletrônico;
- o Tribunal zele pela observância da Resolução nº 53/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (artigo 7º), com a adequação ao percentual de no máximo 20% de servidores atuando na área administrativa;
- no exame dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, o Tribunal expeça certidões mais sintéticas, em observância ao princípio da celeridade processual e à própria natureza jurídica do procedimento;
- os Juízes do Tribunal, quando Relatores, observem o prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 895, inciso II, da CLT, para análise e liberação dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;
- os Juízes do Tribunal, com auxílio da Central de Cálculos, passem a proferir acórdãos líquidos, nas hipóteses em que alterem as sentenças líquidas proferidas pelo primeiro grau;
- os Juízes de segundo grau concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos já distribuídos e pendentes de exame na Corte;
- passe o Tribunal imediatamente a funcionar dividido em Turmas;
- seja alterada, para fins de padronização, a nomenclatura da Escola da Magistratura do TRT da 16ª Região, passando-se a denominar Escola Judicial da 16ª Região da Justiça do Trabalho;
- seja aprovado o estatuto da Escola Judicial;
- seja modificado o artigo 3º do Ato Regulamentar nº 03/2006, excluindo-se a subordinação da Ouvidoria à Presidência, permanecendo apenas a vinculação;
- o Tribunal edite Resolução que regulamente a prolação de sentenças líquidas tanto no procedimento sumaríssimo quanto ordinário, reestruturando a Central de Cálculos, a fim de possibilitar assistência técnica qualificada e célere quando da liquidação das decisões, tal qual ocorre na 23ª Região da Justiça do Trabalho.
- haja integração funcional entre a Ouvidoria, a Escola Judicial e a Corregedoria, de modo que trabalhem em regime



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de absoluta cooperação e sejam sempre respeitados os limites das respectivas competências.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORA-REGIONAL. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda à Vice-Presidente/Corregedora-Regional que:

- haja maior controle no cumprimento dos prazos nas Varas do Trabalho referentes a despachos ordinatórios proferidos pelos juízes;
- adote as providências necessárias à redução dos prazos para a prolação de sentenças;
- quando do recebimento dos Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal;
- na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito;
- seja determinada a realização de audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- recomende aos juízes de primeiro grau que se encontrem com sentenças atrasadas por período superior a 30 (trinta) dias, que coloquem em dia o seu ofício jurisdicional, na maior brevidade possível, noticiando a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sobre os avanços e eventuais dificuldades encontradas;
- determine às Secretarias das Varas do Trabalho que velem pela identificação e assinatura dos termos e certidões, em observância ao artigo 57 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

50. COMUNICAÇÃO À CGJT. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações.

51. REGISTROS. Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 16ª Região, Dr. Gerson de Oliveira Costa Filho; a Exma. Sra. Vice-Presidente/Corregedora, Dra. Márcia Andréa Farias da Silva e os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal, Drs. Alcebiades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Ilka Esdra Silva Araújo e James Magno Araújo Farias. Visitaram, também, o Corregedor-Geral, o Procurador Regional do Trabalho do Maranhão, o Exmo. Dr. Marcos Castelo Branco Costa, o Vice-Procurador Regional do Trabalho, o Exmº Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima; os Exmos. Srs. Juizes Érico Renato Serra Cordeiro, Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota e Manoel Lopes Veloso Sobrinho - Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Prerrogativas da AMATRA XVI; o Exmº Sr. Dr. Carlos Wellington Leite de Almeida - Secretário de Controle Externo do TCU no Maranhão; o Exmo. Sr. Juiz James Magno Araújo Farias - Diretor da Escola da Magistratura do TRT da 16ª Região; as Exmas. Sras. Juizas Solange Cristina Passos de Castro, Diretora do Foro das Varas de São Luiz; Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar de Execução; Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort, Juíza Auxiliar de Precatório; o ilustre Vice-Presidente da OAB, subseção Maranhão, Dr. José Guilherme Zagallo, o Dr. Gérson Silva Nascimento - Diretor-Tesoureiro e o Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, conselheiro. Estiveram, também, com o Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho os Srs. Edjal Alexandria Lima e José Celestino Silva Santos, partes no Processo nº 1203/1996-002-16-00.

52. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Juiz GÉRSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Presidente da Corte, a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estendeu o agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte, que também prestaram valiosíssima colaboração, bem como ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sr. José Raimundo Pinheiro Neto, técnico em informática, terceirizado da Linuxell.

53. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 10 horas do dia 30 (trinta) de abril de 2009, na Sala de Sessões do TRT, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes do TRT da 16ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz GÉRSO N DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e, por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Corregedoria-Geral, que a lavrei.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

GÉRSO N DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho